



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJAMAR - CADERNO EXECUTIVO – EDIÇÃO Nº 01

terça-feira, 23 de abril de 2019

Página | 1

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Cajamar, criado pela Lei nº 1.740 de 19 de março de 2019, é veiculado exclusivamente na forma eletrônica onde serão publicados os atos normativos e administrativos dos Poderes Executivo e Legislativo, bem como dos órgãos que compõem a Administração Pública Direta e Indireta.

As Edições do Diário Oficial Eletrônico do Município de Cajamar poderão ser consultadas através da internet no site www.cajamar.sp.gov.br.

As consultas e acessos são gratuitos e independente de qualquer cadastro.

ATOS ADMINISTRATIVOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

INSTRUÇÃO NORMATIVA SMA Nº 01 DE 22 DE ABRIL DE 2.019

“DISPÕE SOBRE PROCEDIMENTOS PARA TRAMITAÇÃO DE PROCESSOS AFETOS À DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS”

ROBERTO VANDERLEI DOS SANTOS, Secretário Municipal de Administração e FABIANE BARBOSA DA SILVA, Diretora de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições legais; e

Considerando a necessidade de criar normas procedimentais quanto ao trâmite de processos administrativos relacionados à Diretoria de Gestão de Pessoas;

Considerando a necessidade de que tais processos tramitem de forma célere, a fim de evitar prejuízos para a Administração Pública e para o servidor.

RESOLVE:

Art. 1º Esta Instrução Normativa dispõe sobre os procedimentos de tramitação de processos administrativos relativos a:

- I – licença para tratar de assunto particular;
- II – licença para tratar de pessoa da família;
- III - concessão de jornada especial;
- IV – redução de jornada;

- V – licença prêmio;
- VI – readaptação;
- VII – reembolso financeiro de férias pagas e não descansadas;
- VIII – banco de horas;
- IX – progressão vertical, para o magistério.

§1º. Deverá o servidor aguardar a concessão da licença ou afastamento em exercício, salvo nos casos expressos em lei.

§2º. Desde que o servidor apresente todos os documentos necessários, os processos deverão ser concluídos em até 15 (quinze) dias úteis, salvo disposição em contrário e em não havendo recurso, sendo que cada Secretaria terá o prazo de 3 (três) dias úteis para manifestação.

§3º. O interessado deverá protocolar o pedido no Protocolo Geral da Prefeitura e será encaminhado imediatamente à Diretoria de Gestão de Pessoas.

§4º. Os processos de que tratam esta Instrução Normativa, somente serão encaminhados à Secretaria Municipal de Justiça para parecer, em caso de recurso.

Art. 2º Os processos relativos a licença para tratar de assunto particular, seguirá o seguinte trâmite:

I – a Diretoria de Gestão de Pessoas anexará a certidão funcional do servidor;

II – encaminhamento à Secretaria de lotação do servidor para manifestação quanto à possibilidade de deferimento ou justificativa para o indeferimento, por e-mail;

III – encaminhamento ao Gabinete do Prefeito para emissão de decisão e em sendo deferida, edição de Portaria;

IV – a solicitação de retorno às atividades pelo servidor, deverá ser feito junto a Diretoria de Gestão de Pessoas, a qual encaminhará e-mail à Secretaria de lotação do servidor para comunicar o retorno;

V – caso a Secretaria não tenha condições de manter o servidor em seu quadro, deverá recebê-lo e adotar as providências previstas no Decreto nº 6.011/19 no que tange a movimentação de pessoal.

VI – a solicitação de retorno às atividades pela Secretaria, deverá ser feita junto a Diretoria de Gestão de Pessoas, a qual notificará o servidor, concedendo prazo para retorno, o qual, não sendo atendido, será encaminhado à Secretaria Municipal de Justiça, para providências.

Art. 3º Os processos relativos a licença para tratar de pessoa da família, seguirá o seguinte trâmite:

I – a Diretoria de Gestão de Pessoas anexará a certidão funcional do servidor;

II – encaminhamento dos autos ao Médico do Trabalho, para análise do laudo e da necessidade de acompanhamento do servidor;

III – encaminhamento ao Gabinete do Prefeito para emissão de decisão e em sendo deferida, edição de Portaria;

IV – a Diretoria de Gestão de Pessoas dará ciência à Secretaria Municipal onde o servidor encontra-se lotado, por e-mail.

Art. 4º Os processos relativos a concessão de jornada especial, nos termos da Lei Complementar nº 168/2018, seguirá o seguinte trâmite, observado o prazo de 15 dias úteis para conclusão:

I – a Diretoria de Gestão de Pessoas anexará a certidão funcional do servidor;

II – encaminhamento dos autos ao Médico do Trabalho para manifestação acerca do cumprimento do art. 3º da Lei Municipal nº 168/2018;

III – encaminhamento ao Gabinete do Prefeito para emissão de decisão e em sendo deferida, edição de Portaria;

IV – encaminhamento à Secretaria Municipal onde encontra-se lotado o servidor para informar o horário de trabalho com a redução.

Art. 5º Os processos relativos a redução de jornada, seguirá o seguinte trâmite:

I – a Diretoria de Gestão de Pessoas anexará a certidão funcional do servidor;

II – solicitação de manifestação da Secretaria Municipal onde o servidor encontra-se lotado, por e-mail.

III – encaminhamento ao Gabinete do Prefeito para emissão de decisão e em sendo deferida, edição de Portaria;

IV – encaminhamento dos autos à Secretaria Municipal onde encontra-se lotado o servidor para informar o horário de trabalho com a redução.

Art. 6º Os processos relativos a licença prêmio, seguirá o seguinte trâmite:

I – a Diretoria de Gestão de Pessoas anexará a certidão funcional do servidor, elaborará o cálculo e cientificará o servidor;

II – encaminhamento dos autos à Secretaria Municipal para manifestação quanto ao período de gozo;

III – encaminhamento ao Gabinete do Prefeito para emissão de decisão e em sendo deferida, edição de Portaria.

Art. 7º Os processos relativos a readaptação, seguirá o seguinte trâmite:

I – a Diretoria de Gestão de Pessoas anexará a certidão funcional do servidor e encaminhará por e-mail cópia do laudo médico na unidade de lotação do servidor, para que sejam cumpridas liminarmente as restrições;

II – encaminhamento dos autos ao Médico do Trabalho, com a descrição



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJAMAR - CADERNO EXECUTIVO – EDIÇÃO Nº 01

terça-feira, 23 de abril de 2019

Página | 2

das atribuições do cargo de acordo com a Lei Complementar Municipal nº 63/05 e suas alterações;

III – encaminhamento ao Gabinete do Prefeito para emissão de decisão;

IV – a Diretoria de Gestão de Pessoas dará ciência à Secretaria Municipal onde o servidor encontra-se lotado, por e-mail.

Art. 8º Os processos relativos a reembolso de férias pagas e não descansadas, seguirá o seguinte trâmite:

I – a Diretoria de Gestão de Pessoas anexará a certidão funcional do servidor e ratificação do pedido;

II – encaminhamento dos autos à Secretaria Municipal de Justiça para parecer;

III – encaminhamento dos autos para Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão para manifestação orçamentária;

IV – existindo orçamento, os autos serão encaminhados à Secretaria Municipal da Fazenda para manifestação quanto ao pagamento; inexistindo orçamento, os autos serão devolvidos à Secretaria Municipal onde o servidor encontra-se lotado para programação do gozo das férias;

V – encaminhamento dos autos ao Gabinete para decisão.

Art. 9º Os processos relativos a banco de horas, seguirá o seguinte trâmite:

I – a Diretoria de Gestão de Pessoas observará o disposto na Lei Complementar nº 165/18 e Decreto nº 6011/19;

II – encaminhamento dos autos à Secretaria da Fazenda apenas em casos de valores acima de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

Art. 10 Os processos relativos a progressão vertical, seguirá o seguinte trâmite:

I – a Diretoria de Gestão de Pessoas anexará a certidão funcional do servidor;

II – encaminhamento dos autos à Secretaria Municipal de Educação, para manifestação acerca do diploma apresentado;

III – encaminhamento ao Gabinete do Prefeito para emissão de decisão e em sendo deferida, edição de Portaria;

IV - encaminhamento dos autos à Diretoria de Planejamento e Gestão para manifestação quanto a disponibilidade orçamentária;

V – encaminhamento dos autos à Secretaria Municipal da Fazenda para providências quanto ao pagamento, observando o prazo estabelecido na Lei Complementar nº 132/2011.

Art. 12 Concedidas as licenças e/ou afastamentos, a Diretoria de Gestão de Pessoas deverá cientificar por escrito o servidor, a data de seu retorno.

Parágrafo único. Caso o servidor não retorne na data prevista, a Diretoria de Gestão de Pessoas adotará as providências cabíveis quanto à inassiduidade.

Art. 13 Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 14 Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cajamar, 22 de abril de 2019.

ROBERTO VANDERLEI DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração

FABIANE BARBOSA DA SILVA
Diretora de Gestão de Pessoas

LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE RECEBIMENTO DE RECURSO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 116/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 13/19

Objeto: Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços Contínuos de Tratamento e Destinação Final dos Resíduos Sólidos (Classe II-A – Domiciliares e Públicos); compreendendo o fornecimento de todos os materiais e a execução de todos os serviços; de acordo com os termos e condições entabulados neste Edital e seus Anexos.

O Sr. Pregoeiro e equipe de apoio tornam público o recebimento do recurso apresentado pela empresa Essencis Soluções Ambientais S.A, contra a decisão onde foi declarada provisoriamente vencedora a empresa Engep Ambiental Ltda, no procedimento licitatório supracitado, portanto, fica a licitante, desde logo, intimada para apresentar contra-razões, no prazo de até três dias, que começarão a correr no dia subsequente a esta publicação, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

Cajamar, 22 de Abril de 2019

CESAR LEANDRO NASCIMENTO DA CONCEIÇÃO
PREGOEIRO

ATOS NORMATIVOS

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIAS

PORTARIA Nº 948, DE 22 DE ABRIL DE 2019.

Fica cessada, a pedido, com fundamento no §3º do artigo 125 da Lei Complementar nº 064/05 e alterações, a licença para tratar de assuntos

particulares, concedida por meio da Portaria nº 604/18, a servidora DAIANE SOUSA DA SILVA COSTA - R.E. 14.270, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 44.280.115, ocupante do cargo efetivo de Professor de Disciplina Específica, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2019.

PORTARIA Nº 949, DE 22 DE ABRIL DE 2019.

Fica concedida, nos termos do artigo 125-B da Lei Complementar nº 064, de 1º de novembro de 2005 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Cajamar), e alterações, a servidora pública, senhora JOANA MARIA DA SILVA PAIVA - R.E. nº 14.039, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 20.531.978-6, ocupante do cargo efetivo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM, licença prêmio relativa ao quinquênio de 17/07/2012 a 16/07/2017, pelo período de 30 (trinta) dias.

PORTARIA Nº 950, DE 22 DE ABRIL DE 2019.

Fica alterada a redação do inciso III do artigo 1º da Portaria nº 1.775, de 04 de setembro de 2017, que trata da concessão de licença-prêmio, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica concedida, nos termos do artigo 125-B da Lei Complementar nº 064, de 1º de novembro de 2005 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Cajamar), e alterações, ao servidor público, senhor CARLILSON SOUZA CERQUEIRA – RE 13.938, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 41.304.344-7, ocupante do cargo efetivo de GUARDA MUNICIPAL, licença prêmio relativa ao quinquênio de 02/05/2012 a 01/05/2017, pelo período de 90 (noventa) dias, em parcelas, conforme abaixo descrito.

I - 30 (trinta) dias a partir de 01/09/2017 a 30/09/2017;

II - 30 (trinta) dias a partir de 01/08/2018 a 30/08/2018; e

III - 30 (trinta) dias a partir de 02/12/2019 a 31/12/2019.

PORTARIA Nº 951, DE 22 DE ABRIL DE 2019.

Fica alterada a redação do artigo 1º da Portaria nº 2.175, de 06 de outubro de 2015, alterada pelas Portarias nº 2.319/16, 34/18 e 2.310/18, que trata da concessão de licença-prêmio, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1.º Fica concedido, nos termos do artigo 125-B da Lei Complementar nº 064, de 1º de novembro de 2005 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Cajamar), e alterações, ao servidor público, senhor SINVAL APARECIDO SOUZA DE AGUILAR - R.E. nº 10.900, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 26.752.126-1,



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJAMAR - CADERNO EXECUTIVO – EDIÇÃO Nº 01

terça-feira, 23 de abril de 2019

Página | 3

ocupante do cargo efetivo de GUARDA MUNICIPAL, licença prêmio relativa ao quinquênio de 20/05/2010 a 19/05/2015, pelo período de 90 (noventa) dias, em parcelas de 30 dias, conforme períodos abaixo descritos.

I - 30 (trinta) dias a partir de 01/07/2019 a 30/07/2019;

II - 30 (trinta) dias a partir de 01/08/2019 a 30/08/2019; e

III - 30 (trinta) dias a partir de 02/01/2020 a 31/01/2020”.

PORTARIA Nº 952, DE 22 DE ABRIL DE 2019.

Fica concedido, nos termos do artigo 125-B da Lei Complementar nº 064, de 1º de novembro de 2.005 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Cajamar), e alterações, a servidora pública senhora SILVANA APARECIDA DE OLIVEIRA - R.E. nº 10.456, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 27.508.876-5, ocupante do cargo efetivo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM, de sua licença-prêmio relativa ao quinquênio de 20/05/2.010 a 19/05/2.015, pelo período de 60 (sessenta) dias, em parcelas, conforme abaixo descrito.

I - 30 (trinta) dias a partir de 01/09/2019 a 30/09/2019; e

II - 30 (trinta) dias a partir de 01/01/2020 a 30/01/2020.

PORTARIA Nº 953, DE 22 DE ABRIL DE 2019.

Fica DECLARADA ESTÁVEL, a servidora pública PATRICIA DE SOUSA REZAGHI DE BRITO - R.E. 16.014, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 27.074.018-1 e inscrita no CPF/MF nº 315.145.328-75, no cargo efetivo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, retroagindo seus efeitos a 04 de março de 2019.

PORTARIA Nº 954, DE 22 DE ABRIL DE 2019.

Fica concedida a concessão de PROGRESSÃO VERTICAL nos termos da Lei Complementar nº 132/11, a servidora pública ELENICE CARDOSO FERREIRA DA SILVA - R.E. 15.106, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 35.969.206-0 ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL, retroagindo seus efeitos a 01 de setembro de 2018.

PORTARIA Nº 955, DE 22 DE ABRIL DE 2019.

Fica cessada, a pedido, com fundamento no §3º do artigo 125 da Lei Complementar nº 064/05 e alterações, a licença para tratar de assuntos particulares, concedida através da Portaria nº 604/18 a servidora CRISTIANE MAGANHA MARQUES -

R.E. 8.561, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 25.809.548-9, ocupante do cargo efetivo de Professor de Educação Básica I – Ensino Fundamental, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2019.

PORTARIA Nº 956, DE 22 DE ABRIL DE 2019.

Fica concedida, nos termos do artigo 125-B da Lei Complementar nº 064, de 1º de novembro de 2.005 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Cajamar) e alterações, à servidora pública, senhora VALDETE CUNHA DA SILVA - RE 11.202, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 33.327.501-9, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL, de sua licença-prêmio relativa ao quinquênio de 20/05/2010 a 19/06/2015 (em decorrência de 01 falta injustificada), pelo período de 90 (noventa) dias, em parcelas, conforme abaixo descrito.

I - 30 (trinta) dias a partir de 01/06/2018 a 30/06/2018; e

II - 60 (sessenta) dias a partir de 02/05/2019 a 30/06/2019.

PORTARIA Nº 957, DE 22 DE ABRIL DE 2019.

Fica concedida, nos termos do artigo 125 da Lei Complementar nº 064, de 1º de novembro de 2005 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Cajamar), e alterações, a servidora pública, senhora JOANA DARC GAUDENCIO - R.E. nº 14.911, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 43.296.976-7, ocupante do cargo efetivo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM, licença sem remuneração do seu cargo efetivo para tratar de assuntos particulares, pelo período de 03 (três) anos, retroagindo seus efeitos a 07 de janeiro de 2019.

PORTARIA Nº 958, DE 22 DE ABRIL DE 2019.

Fica exonerado, a pedido, o senhor CARLOS ALEXANDRE GUIO - RE 17.218, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 29.427.029-2, do cargo em Comissão de DIRETOR DE DEPARTAMENTO, da Secretaria Municipal de Mobilidade e Desenvolvimento Urbano.

PORTARIA Nº 959, DE 22 DE ABRIL DE 2019.

Fica exonerado, a pedido, o senhor EDILSON ALEXANDRE FERREIRA DO AMARAL - RE 17.211, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 16.809.782-5, do cargo em Comissão de ASSESSOR ESPECIAL, da Secretaria Municipal de Mobilidade e Desenvolvimento Urbano.

PORTARIA Nº 960, DE 22 DE ABRIL DE 2019.

Fica exonerado, a pedido, o senhor AGUIMAR PINTO DA SILVA - RE 17.236, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 25.267.617-8, do cargo em Comissão de ASSESSOR ESPECIAL, da Secretaria Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 961, DE 22 DE ABRIL DE 2019.

Fica exonerado, a pedido, o senhor DIEGO RODRIGUES - RE 17.197, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 45.108.728-8, do cargo de provimento em comissão de SECRETÁRIO MUNICIPAL, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.

PORTARIA Nº 962, DE 22 DE ABRIL DE 2019.

Fica exonerada, a pedido, a senhora HELOISA PAROS INÁCIO - RE 17.203, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 27.677.096-1, do cargo de provimento em comissão de CHEFE DE GABINETE, do Gabinete do Prefeito.

PORTARIA Nº 963, DE 22 DE ABRIL DE 2019.

Fica exonerado, a pedido, o servidor público EDUARDO DE FREITAS RODRIGUES - RE 17.205, portador da Cédula de Identidade sob R.G. nº 15.930.748-X, do cargo de provimento em comissão de SECRETÁRIO ADJUNTO, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.

PORTARIA Nº 964, DE 22 DE ABRIL DE 2019.

Fica exonerado, a pedido, o senhor RAFAEL SANTANA RODRIGUES DOS SANTOS - RE 17.208, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 45.414.208-0, do cargo em Comissão de ASSESSOR ESPECIAL, do Gabinete do Prefeito.

PORTARIA Nº 965, DE 22 DE ABRIL DE 2019.

Fica exonerado, a pedido, o senhor RICARDO ANDRÉ CRUZ - RE 17.241, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 27.508.930-7, do cargo em Comissão de GERÊNCIA DE PRONTO SOCORRO da Diretoria de Atenção Hospitalar, Urgência e Emergência da Secretaria Municipal de Saúde.

PORTARIA Nº 966, DE 22 DE ABRIL DE 2019.

Fica exonerado, a pedido, o senhor RODRIGO FERNANDO SILVA FAUSTINO - RE 17.252, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 34.359.298-8, para o cargo em Comissão de COORDENADOR DE



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJAMAR - CADERNO EXECUTIVO – EDIÇÃO Nº 01

terça-feira, 23 de abril de 2019

Página | 4

ATIVIDADES, Referência I, das SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTES E LAZER.

PORTARIA Nº 967, DE 22 DE ABRIL DE 2019.

Fica exonerado, a pedido, o senhor ANDREW RICHARDSON DOS SANTOS OLIVEIRA – RE 17.255, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 49.303.641-6, para o cargo em Comissão de ASSESSOR TÉCNICO DE GABINETE/SECRETARIA junto a Secretaria Municipal de Mobilidade e Desenvolvimento Urbano.

PORTARIA Nº 968, DE 22 DE ABRIL DE 2019.

Fica exonerado, a pedido, o senhor KAUÊ TEIXEIRA TREVELIN – RE 17.435, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 46.687.549-6, para o cargo em Comissão de ASSISTENTE DE DEPARTAMENTO da Diretoria de Desenvolvimento Econômico junto a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.

DECRETOS

DECRETO Nº 6.026 DE 22 DE ABRIL DE 2019.

“RATIFICA E RETIFICA O DECRETO Nº 5.141/14 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

SAULO ANDERSON RODRIGUES, Prefeito Municipal de Cajamar, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, especialmente as que lhes são conferidas pelo artigo 86, VII e VII da Lei Orgânica do Município, e Considerando o contido no Decreto nº 5.141/14; o contido nos processos administrativos nº 2.481/13 e seus apensos; considerando o novo número da matrícula da área, da qual parte foi desapropriada; e considerando que o Decreto ora reti-ratificado não constou a descrição das áreas remanescentes. Considerando que o Poder Público Municipal tem o dever de providenciar melhorias no Sistema Viário e de Transportes, que permita o desenvolvimento geral do Município e acelere o escoamento do trânsito, implementando a acessibilidade através de oferta de infraestrutura e de serviços de transportes; e Considerando os documentos e informações que instruem o Processo Administrativo nº 065/2016.

DECRETA:

Art. 1º Fica ratificado e retificado o Decreto nº 5.141 de 3 de outubro de 2014, que declara de utilidade pública para fim de desapropriação parte do

Unidades Esportivas do Polvilho junto a imóvel de propriedade de Faja Desenvolvimento Urbano Ltda objeto da matrícula nº 123.383 do 2º Cartório de Registro de Imóveis de Jundiá conforme memoriais descritivos e planta anexo e conforme a seguir descrito:

I - ÁREA EXPROPRIADA

1 - ÁREA “A”

“inicia-se no ponto 28 de coordenadas E= 312.281,1m e N= 7.416.341,17m, localizado na divisa da propriedade do ministério da economia, fazenda e planejamento, junto ao alinhamento da Estrada do Bom Sucesso, segue pela divisa da propriedade do ministério da economia, fazenda e planejamento com azimute de 86°29'36” e distância de 14,29 metros até o ponto M27B, confrontando até aqui com a propriedade do ministério da economia, fazenda e planejamento; segue em curva à esquerda com raio de 125,91 metros, ângulo central de 23°01'04” e desenvolvimento de 50,58 metros, até o ponto 29; segue com azimute de 129°25'22” e distância de 12,68 metros, até o ponto 30; segue com azimute de 126°55'07” e distância de 15,54 metros, até o ponto 31; segue em curva à esquerda com raio de 49,68 metros, ângulo central de 25°55'22” e desenvolvimento de 22,48 metros, até o ponto 32; segue em curva à esquerda com raio de 745,15 metros, ângulo central de 06°19'27” e desenvolvimento de 82,25 metros até o ponto 33; segue com azimute de 92°25'06” e distância de 47,42 metros, até o ponto 34; segue em curva à direita com raio de 239,67 metros, ângulo central de 12°17'40” e desenvolvimento de 51,43 metros, até o ponto 35; segue com azimute de 101°06'41” e distância de 11,90 metros, até o ponto 36, confrontando até aqui com a Remanescente 2 da gleba B, matrícula 130.862 do 2º CRI de Jundiá, segue com azimute de 194°35'17” e distância de 5,60 metros, até o ponto 37, confrontando até aqui com Loteamento Scorpions; segue com azimute de 260° 04'57” e distância de 11,88 metros até o ponto 38; segue com azimute de 270°13'09” e distância de 49,13 metros até o ponto 39; segue com azimute de 272°58'08” e distância de 67,08 metros, até o ponto 40; segue com azimute de 275°29'46” e distância de 57,54 metros, até o ponto 41; segue em curva à direita com raio de 50,06 metros ângulo central de 27°22'07” e desenvolvimento de 23,91 metros até o ponto 42; segue com azimute de 309°40'42” e distância de 63,21 metros, até o ponto 43; segue com azimute de 315°14'51” e distância de 15,61 metros, até o ponto 44; segue em curva à direita com raio 75,45 metros, ângulo central 18°24'03” e desenvolvimento de 24,23 metros, até o ponto 28, confrontando até aqui com a

Estrada do Bom Sucesso, chegando ao início desta descrição, encerrando uma área de 3.923,12m².”

2 - ÁREA “B”

“inicia-se no ponto 1 de coordenadas E= 312.274,83m e N= 7.416.340,79m, localizado na divisa da propriedade do ministério da economia, fazenda e planejamento, junto ao alinhamento da Estrada do Bom Sucesso, segue pela Estrada do Bom Sucesso em curva à esquerda com raio de 81,45 metros, ângulo central de 19°57'17” e desenvolvimento de 28,37 metros até o ponto 2; segue com azimute de 135°14'51” e distância de 16,15 metros, até o ponto 3; segue com azimute de 129°40'42” e distância de 63,85 metros, até o ponto 4; segue em curva à esquerda com raio de 56,05 metros, ângulo central 27°44'45” e desenvolvimento de 27,14 metros, até o ponto 5; segue com azimute de 95°29'46” e distância de 57,67 metros, até o ponto 6; segue com azimute de 92°58'08” e distância de 67,35 metros até o ponto 7; segue com azimute de 90°13'09” e distância de 49,81 metros, até o ponto 8; segue com azimute de 80°04'57” e distância de 9,68 metros até o ponto 9, confrontando até aqui com a Estrada do Bom Sucesso; segue com azimute de 194°35'17” e distância de 4,84 metros, até o ponto M29; segue com azimute de 105°11'42” e distância de 40,54 metros até o ponto 10; segue em curva à direita com raio de 46,39 metros, ângulo central de 46°06'56” e desenvolvimento de 37,34 metros até o ponto 11; segue em curva à esquerda com raio de 85,97 metros, ângulo central de 11°20'41” e desenvolvimento de 17,02 metros, até o ponto 12; segue com azimute de 136°16'47” e distância de 34,95 metros, até o ponto 13; segue em curva à direita com raio de 101,56 metros, ângulo central de 20°39'30” e desenvolvimento de 36,62 metros, até o ponto 14; segue com azimute de 163°40'19” e distância de 8,26 metros, até o ponto E145, confrontando até aqui com Loteamento Scorpions; segue com azimute de 253°40'19” e distância de 5,78 metros, até o ponto 15; segue com azimute de 343°40'19” e distância de 8,26 metros, até o ponto 16; segue com azimute de 333°24'01” e distância de 14,35 metros, até o ponto 17; segue em curva à esquerda com raio de 236,46 metros, ângulo central de 09°27'38” e desenvolvimento de 39,04 metros, até o ponto 18; Segue com azimute de 314°53'48” e distância 29,84 metros, até o ponto 19; segue em curva à esquerda com raio de 84,09 metros, ângulo central de 29°51'34” e desenvolvimento de 43,83 metros, até o ponto 20; segue com azimute de 291°16'27” e distância de 12,03 metros, até o ponto 21; segue em



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJAMAR - CADERNO EXECUTIVO – EDIÇÃO Nº 01

terça-feira, 23 de abril de 2019

Página | 5

curva à esquerda com raio de 278,79 metros, ângulo central de 16°58'01" e desenvolvimento de 82,56 metros, até o ponto 22; segue em curva à direita com raio de 2196,00 metros, ângulo central de 02°16'46" e desenvolvimento de 87,37 metros, até o ponto 23; segue com azimute de 275°11'08" e distância de 29,97 metros, até o ponto 24; segue em curva à direita com raio de 90,76 metros, ângulo central de 17°16'45" e desenvolvimento de 27,37 metros, até o ponto 25; segue em curva à direita com raio de 34,20 metros, ângulo central de 28°24'19" e desenvolvimento de 16,96 metros, até o ponto 26; segue em curva à direita com raio de 185,62 metros, ângulo central de 12°07'02" e desenvolvimento de 39,26 metros, até o ponto 27; segue em curva à direita com raio de 144,90 metros, ângulo central de 26°29'24" e desenvolvimento de 66,99 metros, até o ponto M27A, confrontando até aqui com remanescente 1 da gleba B, matrícula 130.862 do 2º CRI de Jundiá; segue com azimute de 86°29'36" e distância de 4,06 metros, até o ponto 1, confrontando com ministério da economia, fazenda e planejamento, chegando ao início desta descrição, encerrando uma área de 2.854,88 m².

II – ÁREAS REMANESCENTES

1 – ÁREA REMANESCENTE 1

ÁREA DE TERRAS, situada no município de Cajamar, Comarca de Jundiá, com área de 1.324.671,195 m² ou 132,4671 hectares, que assim se descreve: inicia-se na cerca de divisa da faixa de domínio, a 50,00 m do eixo da Via Anhanguera no Km 36 + 263,08 m à direita de quem segue no sentido capital - interior no ponto denominado M19A, segue no sentido interior e pelo alinhamento dos moirões da faixa de domínio numa distância de 48,50 metros até o marco de concreto M20, daí com deflexão à direita segue subindo o curso de pequena aguinha, que se constitui em divisa do terreno do acampamento do D.E.R. - Departamento de Estradas de Rodagem Estadual, no rumo 65°22'SE na distância de 80,00 metros até o marco de concreto M21, daí, com deflexão à esquerda, segue por outra reta, confrontando com o terreno do D.E.R., na distância de 80,00 metros, até o marco de concreto M22, daí com deflexão à esquerda continua confrontando com o terreno do acampamento do D.E.R., no rumo 24°38'NE, e distância de 120,00 metros até o marco de concreto M23, daí com deflexão à direita, segue confrontando com a área desmembrada, com azimute verdadeiro de 86°24'38" e distância de 322,77 metros até o ponto 5, daí com deflexão à esquerda, segue confrontando com a área desmembrada, com azimute verdadeiro de 49°11'10" e distância de 103,06 metros até o ponto 4, daí com

deflexão à esquerda, segue confrontando com a área desmembrada, com azimute verdadeiro de 9°52'34" e distância de 120,00 metros até o ponto 3, daí com deflexão à esquerda, segue confrontando com a área desmembrada, com azimute verdadeiro de 339°57'21" e distância de 154,35 metros até o ponto 2, daí com deflexão à direita, segue confrontando com a área desmembrada, com azimute verdadeiro de 29°02'01" e distância de 72,35 metros até o ponto 1, daí, com deflexão à direita, confrontando com terras do Ministério da Economia, Fazenda e Planejamento, no rumo 83°54'SE e distância de 42,96 metros até o marco de concreto M27A, daí com deflexão à direita, segue em curva à direita com raio de 144,90 metros, ângulo central de 154°29'24" e desenvolvimento de 66,99 metros, até o ponto 27; segue em curva à direita com raio de 185,62 metros, ângulo central de 168°07'02" e desenvolvimento de 39,26 metros, até o ponto 26; segue em curva à direita com raio de 34,20 metros, ângulo central de 152°24'19" e desenvolvimento de 16,96 metros, até o ponto 25; segue em curva à direita com raio de 90,76 metros, ângulo central de 163°16'45" e desenvolvimento de 27,37 metros, até o ponto 24; segue com azimute de 05°11'08" e distância de 29,97 metros, até o ponto 23; segue em curva à direita com raio de 2196,00 metros, ângulo central de 178°16'46" e desenvolvimento de 87,37 metros, até o ponto 22; segue em curva à esquerda com raio de 278,79 metros, ângulo central de 164°58'01" e desenvolvimento de 82,56 metros, até o ponto 21; segue com azimute de 21°16'27" e distância de 12,03 metros, até o ponto 20; segue em curva à esquerda com raio de 84,09 metros, ângulo central de 151°51'34" e desenvolvimento de 43,83 metros, até o ponto 19; Segue com azimute de 44°53'48" e distância 29,84 metros, até o ponto 18; segue em curva à esquerda com raio de 236,46 metros, ângulo central de 161°27'38" e desenvolvimento de 39,04 metros, até o ponto 17; segue com azimute de 63°24'01" e distância de 14,35 metros, até o ponto 16; segue com azimute de 73°40'19" e distância de 8,26 metros, até o ponto 15; E145, confrontando até aqui com Loteamento Scorpis; segue com azimute de 73°40'19" e distância de 5,78 metros, até o ponto 14; continua a divisa pelo alinhamento direito de uma rua do Loteamento do Rosário numa distância de 499,40 metros até a estaca n. 154, junto a um marco de concreto de divisa da Cia. Melhoramentos de São Paulo, daí segue confrontando com terras da Cia. Melhoramentos, inicialmente por uma pequena vala depois pelo lado direito do alinhamento de um careador que a Cia. Melhoramentos conserva na

divisa numa distância de 698,00 metros até o marco de concreto M30, daí, segue descendo e novamente confrontando com terras do Ministério da Economia, Fazenda e Planejamento no rumo 78°49'SW e distância de 416,80 metros até o marco de concreto M31, daí, com deflexão à esquerda segue no rumo 8°00' SW e distância de 403,20 metros até o marco de concreto M32, daí, com deflexão à direita segue no rumo 66°24'NW e distância de 598,36 metros até o marco de concreto M33, daí, deflete à direita e segue com azimutes verdadeiros, confrontando com terras da Gleba "F" de propriedade da Faja Desenvolvimento Urbano Ltda. com azimute de 23°46'58" e distância de 162,00 metros até o ponto IV, deflete à esquerda e segue com azimute de 356°28'40" e distância de 378,133 m até o ponto V, deflete à esquerda e segue com azimute de 316°06'36" e distância de 328,389 metros até o ponto VI, deflete à esquerda e segue com azimute de 270°40'49" e distância de 130,158 metros até o ponto M19A, que é o ponto inicial da presente descrição, encerrando uma área de 1.321.817,07m²

2 – ÁREA REMANESCENTE 2

"Inicia-se no ponto M27B na divisa com a propriedade, do ministério da economia, fazenda e planejamento; segue em curva à esquerda com raio de 125,91 metros, ângulo central de 23°01'04" e desenvolvimento de 50,58 metros, até o ponto 29; segue com azimute de 129°25'22" e distância de 12,68 metros, até o ponto 30; segue com azimute de 126°55'07" e distância de 15,54 metros, até o ponto 31; segue em curva à esquerda com raio de 49,68 metros, ângulo central de 25°55'22" e desenvolvimento de 22,48 metros, até o ponto 32; segue em curva à esquerda com raio de 745,15 metros, ângulo central de 06°19'27" e desenvolvimento de 82,25 metros até o ponto 33; segue com azimute de 92°25'06" e distância de 47,42 metros, até o ponto 34; segue em curva à direita com raio de 239,67 metros, ângulo central de 12°17'40" e desenvolvimento de 51,43 metros, até o ponto 35; segue com azimute de 101°06'41" e distância de 11,90 metros, até o ponto 36, deflete à esquerda e segue com azimute 148°54'NE e distância de 86,62 metros até o marco M28A, daí com deflexão à direita segue por uma grota confrontando com terrenos do Loteamento Scorpis no rumo 165°30'NE e distância de 21,70 metros, até o marco de concreto M28, daí com deflexão à direita, segue no rumo 106°54'SW e distância de 777,79 metros, até o marco de concreto M27B de início dessa descrição, encerrando uma área de 16.529,74m².

Parágrafo Único: As áreas desapropriadas de que trata este artigo,



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJAMAR - CADERNO EXECUTIVO – EDIÇÃO Nº 01

terça-feira, 23 de abril de 2019

Página | 6

destinam-se a expansão de Via de acesso ao Loteamento Scorpions e a outros Condomínios Residenciais locais, localizados no Distrito de Jordanésia.

Art. 2º Fica autorizada a negociação da desapropriação amigável das áreas, mediante avaliação da mesma.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto, correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementadas se necessário.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cajamar, 22 de abril de 2019.

SAULO ANDERSON RODRIGUES
Prefeito Municipal

Registrado na Diretoria Técnica Legislativa, aos vinte e dois dias do mês de abril do ano de dois mil e dezenove, e publicado no Diário Oficial do Município.

LUCIANA MARIA COELHO DE JESUS STELLA
Diretoria Técnica Legislativa – Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 6.027 DE 22 DE ABRIL DE 2019.

“DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO DE ÁREA PARA INTEGRAR A AV. JORDANO MENDES COM A AV. RIBEIRÃO DOS CRISTAIS, JÁ OCUPADA PELA MUNICIPALIDADE”.

SAULO ANDERSON RODRIGUES, Prefeito do Município de Cajamar, no uso de suas atribuições legais e, especialmente as contidas no artigo 86, Inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Cajamar e,

Considerando a prolongação já existente, da Av. Jordano Mendes para a sua ligação com a Av. Ribeirão dos Cristais;

Considerando se tratar de ligação necessária, para integração do Mini Distrito Industrial de Jordanésia com o grande Parque de Logística de Jordanésia;

Considerando o grande impulso no desenvolvimento urbano e econômico que proporcionou a referida ligação;

Considerando que o acesso permitiu uma grande integração do sistema Viário da parte mais desenvolvida do Município;

Considerando a necessidade de pagamento de indenização justa ao proprietário de imóvel urbano expropriado, conforme Constituição Federal, art. 182 § 3º;e

Considerado os documentos que instruem o Processo Administrativo nº 2.267/19.

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública para fim de desapropriação, amigável ou judicial em caráter de urgência, uma área de 2.684,28m² parte da Matrícula nº 142.836, de propriedade da empresa Maxhopper Transporte e Logística Ltda, com a seguinte descrição:

“inicia-se no ponto I, no final da Avenida Jordano Mendes, donde deflete à direita e segue confrontando com o DER – Departamento de Estradas e Rodagem do Estado de São Paulo, com azimute 234º43’58” e distância de 196,41 metros até alcançar o ponto A na margem do Ribeirão dos Cristais, donde deflete à direita e segue confrontando com Jose João Abdalla Filho, na referida margem na distância de 33,41 metros até alcançar o ponto A-A, donde deflete à direita e segue com azimute 99º11’09” e distância de 21,80 metros, confrontando com a parte maior, parte ‘01B1”, até encontrar o ponto A-B; daí, continua a direita com a mesma confrontando, com azimute 54º43’58” e distância de 182,39 até alcançar o ponto H-1 no final da Avenida Jordano Mendes donde deflete à esquerda e segue nos contornos dessa Avenida na distância de 11,80 metros até alcançar o ponto I, de início dessa descrição, encerrando um área total de 2.684,28m².”

Art. 2º Em virtude da presente desapropriação, fica o remanescente do imóvel com a seguinte área e descrições:

“ÁREA DE TERRA, designada por PARTE 01B1, “SÍTIO DOS PAES”, localizada no BAIRRO TABOÃO, no município de Cajamar, SP, nesta comarca, que assim se descreve: inicia-se no ponto A-A, na margem direita do Ribeirão dos Cristais, na divisa com a área do DER – Departamento de Estradas e Rodagem do Estado de São Paulo; daí, segue sentido jusante-montante, a direita da margem do mencionado Ribeirão, numa distância de 197,78 metros, até alcançar o ponto A1, confrontando com José João Abdalla Filho; daí, deflete à direita e segue com azimute 137º17’49” confrontando com a parte 01B2, na distância de 158,15 metros, até alcançar o ponto A2; daí deflete à direita e segue com azimute 251º28’15” e distância de 139,44 metros, até alcançar o ponto A-B confrontando com a parte 01B1-B daí, deflete à direita e segue com azimute 99º11’09” e distância de 21,80, com a mesma confrontância até alcançar o ponto A-A, de início dessa descrição encerrando uma área de 15.468,92m²”

Art. 3º Ficam determinadas as providências necessárias para

concretização do acordo de desapropriação amigável, com base nos preços verificados, com a feitura dos documentos hábeis e imediata tramitação para o respectivo pagamento indenizatório.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto, correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementadas se necessário.

Art. 5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cajamar, 22 de abril de 2019.

SAULO ANDERSON RODRIGUES
Prefeito Municipal

Registrado na Diretoria Técnica Legislativa, aos vinte e dois dias do mês de abril do ano de dois mil e dezenove, e publicado no Diário Oficial do Município.

LUCIANA MARIA COELHO DE JESUS STELLA
Diretoria Técnica Legislativa – Gabinete do Prefeito



DIÁRIO OFICIAL

E-mail:diariooficial@cajamar.sp.gov.br

Praça José Rodrigues do Nascimento,
30 (Centro) - Cajamar / SP
Tel. PABX (11) 4446 7699